

PUBLICADO DOC 01/12/2006

**PARECER Nº 1645/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0023/2006.**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Farhat, que visa suprimir o §2º do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, a fim de trazer maior eficiência aos trabalhos legislativos de encaminhamento do requerimento de manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou personalidade, ou, ainda, por calamidade pública; e para inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.

De acordo com a proposta, tais requerimentos, com a revogação do §2º mencionado, não necessitariam mais, como condição de admissibilidade, da subscrição da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O projeto encontra fundamento nos arts. 14, II e 39 da Lei Orgânica e nos arts. 211, VII; 232, IV; 237, parágrafo único, V; 392 e 393, I e parágrafo único da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Acrescente-se que o presente projeto de resolução só será dado por aprovado com o voto da maioria absoluta dos Vereadores, em dois turnos de votação, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, XV da Lei Orgânica local e dos arts. 242, § 1º e 393, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Ante o exposto, somos  
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/11/06

João Antonio – Presidente

Soninha – Relatora

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Farhat

Gilson Barreto

Kamia